CÂMARA MUNICIPAL
1 de 5
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 148/25
Rec. 10.06.25

PROJETO DE LEI Nº 061/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – POR PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 02 (dois) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovada pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
2 de 5
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente 02 (dois) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender solicitação proveniente da Secretaria Municipal da Educação, que segue em anexo.

Cabe destacar, em atenção ao pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, que a professora agora licenciada por motivo de saúde ostenta dois contratos de 22 horas cada, razão pela postula-se a abertura de duas vagas temporárias.

O presente Projeto de Lei possui urgência na medida em que o serviço educacional prestado pela servidora afastada por motivo de saúde possui caráter continuado. Poder Executivo deverá promover suas contratações antes do prazo previsto no artigo 75, inciso V da Lei 9.504/97, que veda contratações nos três meses que antecedem as eleições e até a posse dos eleitos.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Urgência

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
3 de 5
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Ofício 47/2025

São Sebastião do Caí, 03 de junho de 2025.

Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a contratação emergencial de **2 (dois) Professor(es) de Anos Iniciais(22h),** no intuito de substituir servidores(as) que estão afastadas do cargo, a saber:

- 1 (uma) licença-saúde de **Cláudia Finkler Flores** (sendo um professor para o turno da manhã e outro para o turno da tarde, pois a professora tem duas matrículas)

Cabe salientar que as licenças são temporárias e portanto não cabe, nestes casos, a nomeação de profissionais aprovados em concurso.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.

Mailing Berwanger
Secretária Municipal de Educação
de São Sebastião do Caí
Port. 10/2025

Mailing Berwanger
Secretária de Educação

CÂMARA MUNICIPAL
4 de 5
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ASSUNTO: PL 61/2025

Impacto financeiro da contratação emergencial de 02 (dois) Professores de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil

Cargo Professor Séries Iniciais e/ou Educação Infantil		Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		2.894,79	17.368,74	34.737,48
13º		241,23	1447,38	2.894,76
1/3 férias		80,41	482,46	964,92
Encargos Previdenciários	21,00%	675,45	4.052,70	8.105,40
Vale alimentação	R$ 467,50	467,50	2.805,00	5.610,00
TOTAL		**4.359,38**	**26.156,28**	**52.312,56**
TOTAL (02)		**8.718,76**	**52.312,56**	**104.625,12**

São Sebastião do Caí, 10 de junho de 2025.

Hartmann
Valéria Vieira Vier Hartmann
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
5 de 5
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 061/2025.** A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 10 de Junho de 2025.

CARLOS METZEN REUPERT:01184339031

Assinado de forma digital por CARLOS METZEN REUPERT:01184339031
Dados: 2025.06.10 09:14:23 -03'00'

CARLOS METZEN REUPERT
Secretário da Fazenda

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO MARCOS DUARTE GUARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal